



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.781”

DATA: 21 de setembro de 2022.

SÚMULA: Acrescenta o inciso V ao art. 1º do Decreto nº 5.779, de 16 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa Cidade Empreendedora para compor o Comitê Gestor Municipal (CGM) de que trata a Lei Complementar nº 2.505, de 24 de fevereiro de 2016;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “a” da Lei Orgânica do Município (LOM) e art. 3º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 2.505, de 24 de fevereiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 5.779, de 16 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“**Art. 1º.**

.....”

V - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa Cidade Empreendedora:

Titular: Edno Guandalin

Suplente: Danielle Pires de Oliveira Bernardi

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal